

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ENSINO BÁSICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIANDO O NÍVEL DE PROFESSOR SUBSTITUTO NO ANEXO I TABELA PARA CARGOS EFETIVOS - EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

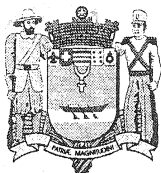
O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º -- Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação **33 cargos** de Professor Titular de Educação Infantil - PEI.

Art. 2º -- Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação **96 cargos** de Professor Titular de Educação Ensino Básico - PEB-I.

Art. 3º -- Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação os cargos de Professor Titular de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental PEB II, nas seguintes disciplinas, cargos e hora/aula:

Educação Física	24 cargos	33hs. semanais
		200hs. mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

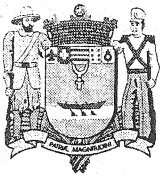
LIVRO DE LEIS

Geografia	04 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
História	06 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
Língua Portuguesa	12 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
Matemática	13 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
Inglês	08 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
Arte	08 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais
Ciências	14 cargos	33hs. semanais 200hs. mensais

Art. 4º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação **17 cargos** de Professor de Educação Especial - PEE, nas disciplinas **Libras, Braile e Recursos**.

Art. 5º - Fica alterado o **Anexo I - Tabela Cargos Efetivos - Educação**, da **Lei Complementar nº 37, de 28 de Dezembro de 2006**, criando o Nível e remuneração do Professor Substituto e que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar, dispondo ainda que caso o professor substituto venha exceder o numero de 10 aulas ministradas, passará a ter a remuneração conforme os cargos efetivos do Anexo I, Tabela Cargos Efetivos - Educação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, tendo sido elaborada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

a Estimativa de Impacto Orçamentário, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicado nesta data no Paço Municipal